Diário Oficial

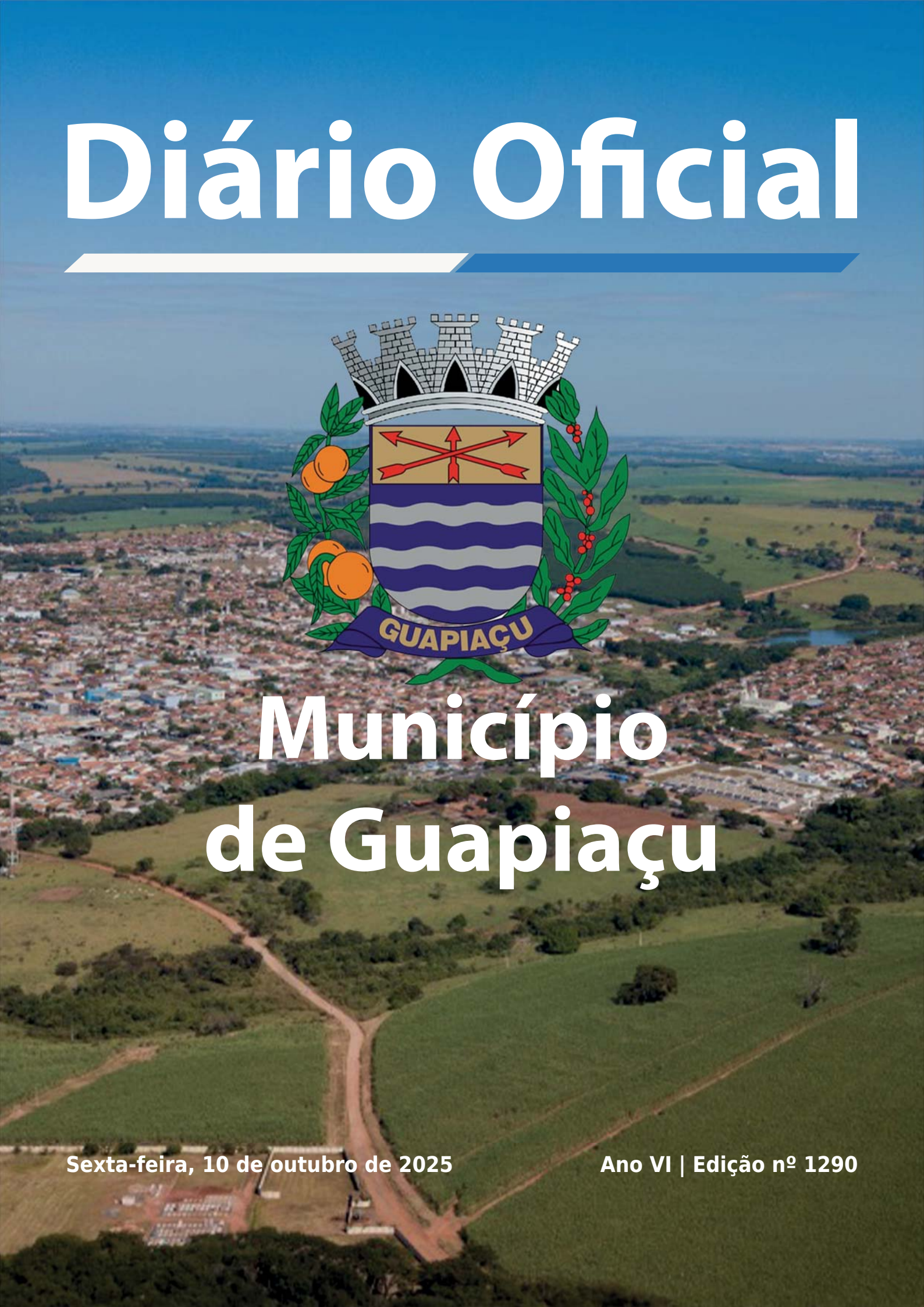

Município de Guapiaçu

Sexta-feira, 10 de outubro de 2025

Ano VI | Edição nº 1290

MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU

Poder Executivo 3
Licitações e Contratos 3
Despachos 3

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Guapiaçu, conforme Lei Municipal 2.001, de 31 de janeiro de 2017

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Despachos

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À Empresa: CIRMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 22.911.232/0001-13
Endereço: Rua Gerson França, nº 12-18, Vila Mesquita – Bauru/SP
Contratada no Contrato nº 364/2022
Originado do Pregão Eletrônico nº 148/2022 – Processo Administrativo nº 2245/2022

Assunto: Regularização de descumprimento contratual – Ginecologia e Obstetrícia

Senhores,

O **Departamento de Saúde do Município de Guapiaçu** informou que, em **25 de setembro de 2025**, no uso das atribuições conferidas pelo **Contrato nº 364/2022**, notificou **vossa empresa**, responsável pela execução dos serviços médicos contratados para **Atenção Primária, CAPS, EMAD e Pequenas Cirurgias**, acerca da **persistente irregularidade no cumprimento da carga horária de 60 (sessenta) horas semanais** na especialidade de **Ginecologia e Obstetrícia**, conforme previsto no edital e no contrato administrativo vigente, pelo e-mail

De acordo com o referido Departamento, foi **constatado déficit de 10 (dez) horas semanais sem cobertura profissional** nessa especialidade, o que tem ocasionado **prejuízos diretos ao atendimento da população** e **sobrecarga das demais médicas atuantes**, comprometendo a **continuidade e a qualidade dos serviços de saúde voltados à mulher, à gestante e à puérpera**.

Ademais, verificou-se **falha na interlocução direta entre a contratada e os profissionais terceirizados**, em desacordo com a cláusula contratual que atribui à empresa a **responsabilidade exclusiva pela gestão, acompanhamento e substituição dos prestadores de serviço vinculados ao contrato**.

DA DETERMINAÇÃO

Diante do exposto, **fica a empresa NOTIFICADA para que, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta**, adote todas as providências necessárias à **imediata regularização do quadro profissional** e ao **restabelecimento integral das 60 (sessenta) horas semanais de atendimento em Ginecologia e Obstetrícia**, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato e legislação aplicável.

DAS SANÇÕES CABÍVEIS

Conforme a **Cláusula Sétima do Contrato nº 364/2022** e o **item XV do Edital do Pregão Eletrônico nº 148/2022**, a inexecução total ou parcial do objeto poderá ensejar, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

1. **Advertência**;
2. **Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato**, em caso de inadimplemento total ou parcial;
3. **Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado**, incidente sobre o valor contratual;
4. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 5 (cinco) anos**, conforme art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o poder público**, nos termos do art. 156, inciso IV, da mesma Lei;
6. **Rescisão unilateral, extinção do contrato administrativo**, com apuração de perdas e danos, conforme art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, **o não atendimento à presente notificação dentro do prazo estabelecido implicará na adoção imediata das medidas administrativas cabíveis**, inclusive **rescisão contratual e aplicação de sanções e multas previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021**.

Guapiaçu/SP, 10 de outubro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
LEANDRO MARIANO DA SILVA
Data: 10/10/2025 08:13:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Leandro Mariano da Silva
Pregoeiro

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Processo Administrativo nº 3517505.402.00000718/2025-08
Pregão Eletrônico nº 031/2025
Ata de Registro de Preços nº 022/2025

De: MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU
Para: IPIGUAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 52.597.277/0001-47
Endereço: Rua Formosa, nº 577, Centro, Ipiguá/SP
E-mail: ipiguamed@gmail.com

Assunto: Notificação de Descumprimento Contratual – Prazo para Regularização

Senhores,

O Município de Guapiaçu, por meio desta, vem notificar Vossa Senhoria acerca do descumprimento das obrigações estabelecidas na **Ata de Registro de Preços nº 022/2025**, originada do **Pregão Eletrônico nº 031/2025**, especialmente no que se refere ao fornecimento completo dos produtos objeto do **Pedido de Compra nº 03831/25**, emitido em 10 de setembro de 2025.

Conforme registrado nos e-mails trocados entre as partes, ficou constatado que:

- Em 15 de setembro de 2025, foi formalizado o pedido de fornecimento de **24.000 tiras reagentes** e **450 aparelhos portáteis** compatíveis, conforme estabelecido no item 1 da Tabela de Preços da Ata e no Edital;
- Em 06 de outubro de 2025, a empresa notificada informou atraso na entrega dos aparelhos, atribuindo-o a seu fornecedor;
- Em 07 de outubro de 2025, foram entregues **apenas 48 aparelhos**, restando um déficit de **402 unidades**;
- Novos e-mails foram enviados em 07 e 08 de outubro, solicitando previsão de entrega do restante, sem qualquer retorno por parte da empresa.

Tal conduta configura **descumprimento das cláusulas 3.3, 4.2, 4.3 e 9.1 da Ata de Registro de Preços**, bem como do disposto no **Termo de Referência e Edital**, que determina o fornecimento integral e tempestivo dos produtos.

Com fundamento nas cláusulas 8.1, 8.4 e 8.5 da Ata, que preveem o cancelamento do registro e a aplicação de sanções administrativas em caso de inadimplemento, notificamos Vossa Senhoria para que, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento desta notificação:

1. **Entregue os 402 aparelhos portáteis pendentes**;
2. **Apresente justificativa formal e documentada** pelo atraso e pela entrega parcial;

Caso não seja atendido o disposto acima, o Município de Guapiaçu **procederá com o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 022/2025**, aplicará as sanções previstas na Cláusula Oitava, inclusive multa e declaração de inidoneidade, e adotará as medidas judiciais cabíveis para reparação dos danos causados.

Certos de sua compreensão e urgente regularização, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Guapiaçu/SP, 10 de outubro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
LEANDRO MARIANO DA SILVA
Data: 10/10/2025 08:17:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Leandro Mariano da Silva
Pregoeiro